DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1851/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/14658/2016
PROTOCOLO	: 1710410
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: JOÃO BATISTA DA ROCHA
TIPO DE PROCESSO	: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 15562/2019, prolatada às f. 176-179, que decidiu pela irregularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual; pela regularidade da execução financeira; e aplicou a multa no valor de 100 (cem) UFERMS ao ex-Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Sr. João Batista da Rocha, no valor correspondente a 100 (cem) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado efetuou o pagamento da multa, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às fs. 189-190.

O Ministério se pronunciou pelo arquivamento do presente processo, conforme folhas 194-195.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 18 de fevereiro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM